



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

**Solicitação de Compra Nº 21/2024**  
 AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO

<b>Solicitante:</b>	ISMAR VINICIUS LESZAK	<b>Data da Solicitação:</b>	05/03/2024
<b>Organograma:</b>	0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3,000	U	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES.	45.666,6667	137.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02008206060008203444905200	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	R\$1,00

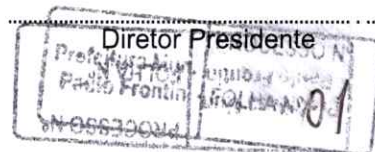
**Preço Total Itens:** 137.000,00

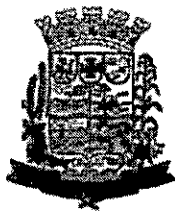
Paulo Frontin, 05 de Março de 2024.

*Ismar Vinicius Leszak*  
 ISMAR VINICIUS LESZAK

.....  
 Diretor de Operações ou  
 Diretor de Obras

.....  
 Diretor Administrativo





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

MEM. nº.14/2024 - SMAPDI

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2024

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, venho mediante o presente encaminhar memorando qual versa a solicitação de abertura de processo licitatório, a qual se trata de "aquisição de implementos agrícolas – distribuidores de calcário e fertilizantes", com dados totais em anexo a este. O projeto do mesmo está tramitando na plataforma do governo Estadual E-Protocolo, sendo de número 21.179.512-3, convênio número 432/2022 e primeiro aditivo.

Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Dados: 2024.02.21 08:43:26 -03'00'

**ISMAR VINICIUS LESZAK**

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Ao Responsável  
Departamento Municipal de Compras e Licitação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

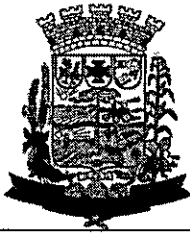


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<b>ÓRGÃO:</b> Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	Município de Paulo Frontin										
<b>SECRETARIA:</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin										
<b>Responsável pela Demanda:</b> Ismar Vinicius Leszak											
<b>Cargo:</b> Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.											
<b>E-mail:</b> planejamento@paulofrontin@gmail.com	<b>Telefone:</b> 0800 700 1210										
<b>1. Objeto:</b> Aquisição de 3 (três) distribuidores de calcário e fertilizantes											
<b>2. Justificativa:</b> SERVIRÁ DE INSTRUMENTO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS. AS ASSOCIAÇÕES PRESENTES NO MUNICÍPIO NECESSITAM DE AUXÍLIO DOS GOVERNANTES, DE MODO QUE ESSES TRÊS EQUIPAMENTOS AUXILIARÃO NO DESENVOLVIMENTO RURAL LOCAL E IRÃO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DE SEUS CULTIVOS.											
<b>3. Descrições e quantidades:</b>											
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO</th><th>CATMAT/ CATSER</th><th>UNID.</th><th>QTD.</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Distribuidor de Calcário e fertilizantes, novo do ano corrente, de no mínimo 2,8 M<sup>3</sup> de capacidade de carga, tendo comprimento total de 4562 mm e largura máxima total de 1887mm, com distribuição de 6 metros a 10 metros, com 4 (quatro) pneus novos, garantia de no mínimo 6 (seis) meses.</td><td></td><td>Un.</td><td>03</td></tr></tbody></table>	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	1	Distribuidor de Calcário e fertilizantes, novo do ano corrente, de no mínimo 2,8 M <sup>3</sup> de capacidade de carga, tendo comprimento total de 4562 mm e largura máxima total de 1887mm, com distribuição de 6 metros a 10 metros, com 4 (quatro) pneus novos, garantia de no mínimo 6 (seis) meses.		Un.	03	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.							
1	Distribuidor de Calcário e fertilizantes, novo do ano corrente, de no mínimo 2,8 M <sup>3</sup> de capacidade de carga, tendo comprimento total de 4562 mm e largura máxima total de 1887mm, com distribuição de 6 metros a 10 metros, com 4 (quatro) pneus novos, garantia de no mínimo 6 (seis) meses.		Un.	03							
<b>5. Prazo de Entrega/ Execução:</b> 180 dias após a conclusão do processo.											
<b>6. Local de Entrega/ Execução:</b> Conforme solicitação, mediante requisição.											
<b>7. Servidor/Secretário (a) Responsável Esclarecimentos:</b> Ismar Vinicius Leszak											
<b>8. Servidor/Secretário (a) Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Preço:</b> Eugenio Hrenichen											
<b>9. Servidor/Secretário Responsável pela Fiscalização do Contrato:</b> Eugenio Hrenichen											
<b>10. Servidor/Secretário Responsável pela Gestão do Contrato:</b> Ismar Vinicius Leszak											
<b>11. Prazo para Pagamento:</b> Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.											

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por  
ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

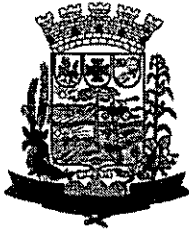
Dados: 2024.02.27 09:51:04 -03'00'

**Ismar Vinicius Leszak**

**Secretario de Adm. Planejamento e Desenvolvimento Integrado**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de implementos agrícolas – distribuidores de calcário e fertilizantes, por meio de Pregão Eletrônico estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 21 de fevereiro de 2024

ISMAR VINICIUS

LESZAK:1031943994

1

Assinado de forma digital por

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Dados: 2024.02.27 09:51:34 -03'00'

ISMAR VINICIUS LESZAK

SECRETÁRIO

Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria de Adm. Planejamento e desenvolvimento integrado.
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretario, CPF: 103.194.399-41, fone:(42) 9 98387258
Objeto	3 (três) distribuidores de calcário
Número do Protocolo	21.179.512-3
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	As associações presentes no município necessitam de auxílio dos governantes, de modo que esses três equipamentos auxiliarão no desenvolvimento rural local e irá aumentar a produtividade de seus cultivos.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	
Descrição dos Requisitos da Contratação	3 (três) Distribuidor de Calcário e fertilizantes, novo do ano corrente, de no mínimo 2,8 M <sup>3</sup> de capacidade de carga, tendo comprimento total de 4562 mm e largura máxima total de 1887mm, com distribuição de 6 metros a 10 metros, com 4 (quatro) pneus novos, garantia de no mínimo 6 (seis) meses.
Levantamento de Mercado	Foi colhido 3 (três) orçamentos, sendo que a média de preços foi de R\$ 136.948,91
Descrição da solução como um todo	Auxiliara os produtores a aumentar suas rendas.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	3 (três) unidades
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Valor global dos 3 itens de R\$136.948,91
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não é viável parcelar o objeto, pois as especificações dos três implementos são as mesmas, visando que necessitamos entregar a todos, ou seja, as três associações

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

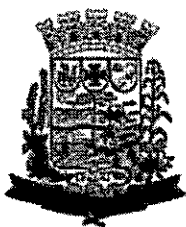
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	beneficiadas, um produto de mesma qualidade e no mesmo tempo.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Correlatas
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Sim
Benefícios a serem alcançados com a contratação	A possibilidade dos agricultores em praticar a adubação do solo, espelhando a mesma em o aumento da produção, mais rentabilidade e qualidade de vida.
Providências a serem adotadas	Analisar se a empresa vencedora da licitação é realmente capaz de entregar o objeto licitado, com todas as especificações solicitadas
Possíveis Impactos Ambientais	Pode ocorrer a hipótese de contaminação do solo por questão do uso indevido de fertilizantes, o que é pouco provável, pois não temos nenhum registro até a atualidade em nosso município.
Matriz de risco	Definida em clausula contratual.
Declaração de Viabilidade	( x ) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 <small>Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 Dados: 2024.02.27 09:52:39 -03'00'</small>



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. Descrição da necessidade da contratação;**

A aquisição desse 3 (três) distribuidores de calcário e fertilizantes irão beneficiar as associações presentes no município, as quais necessitam de auxílio dos governantes para auxiliar nos aumentos de suas produções e qualidade, de modo que esses três equipamentos auxiliarão no desenvolvimento rural local, aonde a compra individual por cada produtor se torna inviável, visando que nosso município é composto pela grande maioria de pequenos produtores.

### **2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual;**

### **3. Requisitos da contratação;**

3 (três) Distribuidor de Calcário e fertilizantes, novo do ano corrente, de no mínimo 2,8 M<sup>3</sup> de capacidade de carga, tendo cumprimento total de 4562 mm e largura máxima total de 1887mm, com distribuição de 6 metros a 10 metros, com 4 (quatro) pneus novos, garantia de no mínimo 6 (seis) meses.

### **4. Estimativas das quantidades para a contratação;**

Pretende-se contratar 03 (três) Unidade de distribuidores de calcário e fertilizantes.

### **5. Análise de Alternativas Possíveis**

Em dias atuais, é indispensável a aquisição de implementos agrícolas para os produtores fazerem suas lavouras, de modo que o implemento facilita muito o manejo e manuseio de plantação. Os pequenos agricultores que plantam uma quantia pequena, necessitam da ajuda para adquirir implementos, assim, formando uma associação e adotando uma política interna, pois alguns desses equipamentos se tornam inviável se forem adquiridos independentemente.

Em nosso município, algumas vezes já foram adquiridos equipamentos para agricultores, e sempre se deu por correto a ação, aonde produtores se encontram usando e zelando os equipamentos. Essa ação com toda certeza aumenta a produtividade, pois em tempos que vivemos, todos os cultivos necessitam de uma boa adubação, preparo e um cuidado especial.

Sem sombras de dúvidas, para os produtores rurais do nosso município, as associações são a melhor solução encontrada para o melhor manejo e acesso aos implementos agrícolas.

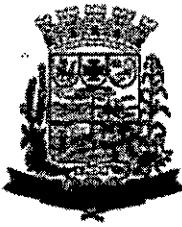
### **6. Estimativa do valor da contratação;**

O valor estimado da contratação dos três implementos juntos é de R\$136.948,91 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

centavos), sendo este, a média de três orçamentos de lojas de implementos agrícolas presentes no município.

## **7. Descrição da solução como um todo;**

A solução do equipamento é auxiliar produtores rurais. Estamos exigindo 6 (seis) meses de garantia do fornecedor. Passado esse prazo, a manutenção ficará por conta de cada associação de produtores rurais que receberem e utilizarem o implemento.

## **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Não é viável parcelar o objeto, pois as especificações dos três implementos são as mesmas, visando que necessitamos entregar a todos, ou seja, as três associações beneficiadas, um produto de mesma qualidade e no mesmo tempo.

## **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos;**

O resultado esperado é alavancar a produção e lucros dos pequenos agricultores. A vida útil do mesmo está estimada em 20 anos, visando a fiscalização da prefeitura por meio da secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural quanto a manutenção que ficará por conta dos beneficiados.

## **10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato;**

A entrega deverá ser feita no pátio de obras da prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR, em dias úteis e horário avisado previamente. A empresa terá no máximo 60 (sessenta) dias para entregar o objeto, após a solicitação por parte desta secretaria.

## **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Correlatas

## **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;**

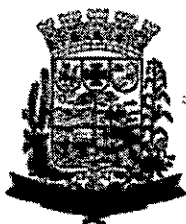
Pode ocorrer a hipótese de contaminação do solo por questão do uso indevido de fertilizantes, o que é pouco provável, pois não temos nenhum registro até a atualidade em nosso município.

## **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O presente objeto/equipamentos a serem contratados serão de extrema importância, pode-se dizer que dos olhares públicos é um investimento com retorno certo e próximo, aonde os produtores aumentaram a produtividade e qualidade de vida dos mesmos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A administração se preocupa com seus munícipes, mas também, em contrapartida, com a boa prática ambiental. Esse projeto não afetará o meio ambiente, trará um ótimo custo benefício e bons resultados na agricultura.

Os ETPs evidenciaram que há viabilidade em relação aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O empreendimento é viável sob os critérios para as contratações centradas no desenvolvimento sustentável.

ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941  
39941

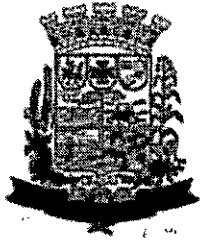
Assinado de forma digital  
por ISMAR VINICIUS  
LESZAK:10319439941  
Dados: 2024.02.27  
09:54:53 -03'00'

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 03 distribuidores e calcário e fertilizantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

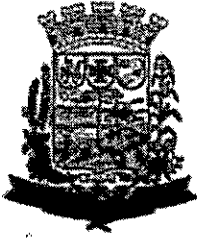
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Distribuidor de Calcário e fertilizantes, novo do ano corrente, de no mínimo 2,8 M <sup>3</sup> de capacidade de carga, tendo comprimento total de 4562 mm e largura máxima total de 1887mm, com distribuição de 6 metros a 10 metros, com 4 (quatro) pneus novos, garantia de no mínimo 6 (seis) meses.		UN	03	45.649,63	136.948,91

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução do equipamento é auxiliar produtores rurais. Estamos exigindo 6 (seis) meses de garantia do fornecedor. Passado esse prazo, a manutenção ficara por conta de cada associação de produtores rurais que receberem e utilizarem o implemento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (Distribuidor de Calcário e fertilizantes, novo do ano corrente, de no mínimo 2,8 M<sup>3</sup> de capacidade de carga, tendo comprimento total de 4562 mm e largura máxima total de 1887mm, com distribuição de 6 metros a 10 metros, com 4 (quatro) pneus novos, garantia de no mínimo 6 (seis) meses).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

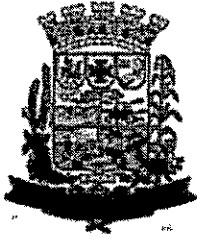
## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

*O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da contratação, em remessa única.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa n°204 (em frente a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR)

## Garantia, manutenção e assistência técnica

*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

*A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

*A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

*Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

*As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

*Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

*O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

*Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

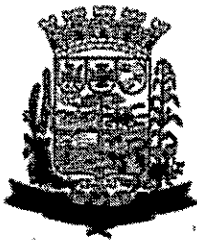
*Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

*O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

*A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 13
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

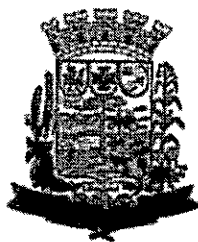
6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

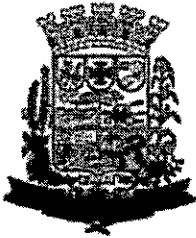
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

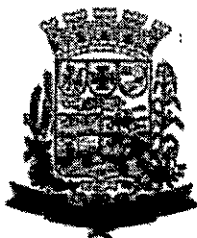
- 7.1.2. o prazo de validade;
- 7.1.3. a data da emissão;
- 7.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. o valor a pagar; e
- 7.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

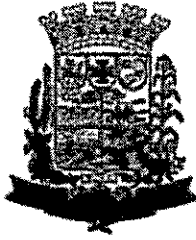
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 14.133/2021. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

## Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

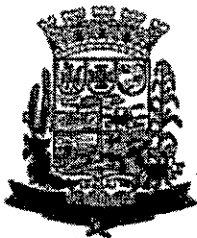
### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 181
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

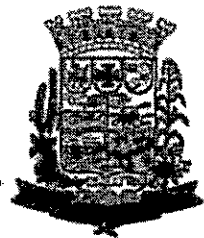
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

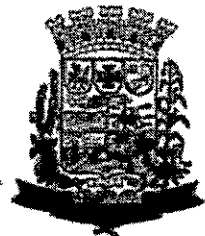
8.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Qualificação Técnica

*Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

*A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

*Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

*Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

*Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.1.5. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.1.5.1. ....

8.1.5.2. ....

8.1.5.3. ....

8.1.6. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.1.7. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.1.8. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.1.9. *Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....*

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.10. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*

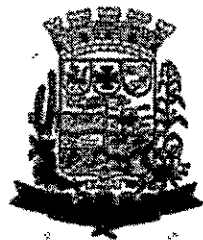
8.1.11. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.1.12. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;*

8.1.13. *O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.1.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O custo estimado total da contratação é de R\$ 136.948,91 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

*Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.1.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.1.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.1.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

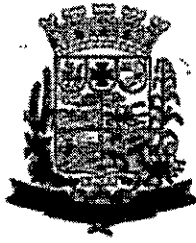
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2024.

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

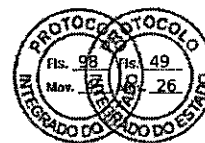
Dados: 2024.02.27 09:49:57 -03'00'

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



**CONVÊNIO nº432/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DO PAULO FRONTIN.**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, cadastrado no CPF/MF sob o número **xxx.562.879-xx**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** inscrito no CNPJ nº **77.007.474/0001-90**, com sede na Rua **Dr. RUI BARBOSA, 204 - Centro, CEP 84.635-000**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMIL PECH**, cadastrado no CPF/MF sob o número **xxx.672.349-xx**, residente e domiciliado no município de Paulo Frontin - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **19.281.585-1**, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Resolução nº 28, de 2011, do TCE-PR e a Instrução Normativa nº 61, de 2011, do TCE-PR; mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada ao incentivo do desenvolvimento rural sustentável, visando a melhoria da fertilidade do solo, mediante a transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** que acrescidos daqueles disponibilizados pelo **CONVENENTE**, a título de contrapartida, serão utilizados na aquisição de dois distribuidores de calcário, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **19.281.585-1**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Compete ao CONCEDENTE:**

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos

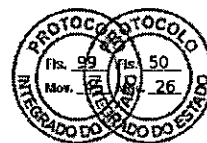
Inserido ao protocolo **19.281.585-1** por: **Luciano Jubalinski** em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1**.

Inserido ao protocolo **21.179.512-3** por: **José Antonio García Baena** em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8**.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 432/2022 – PROTOCOLO Nº 19.281.585-1  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN



públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENIENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Comunicar expressamente o **CONVENIENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos ao Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo-lhe prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula anterior, apurar os eventuais danos e cientificar o **CONVENIENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.14. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, nos termos da Resolução nº 028, de 2011 e da Resolução nº 046, de 2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.16. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.1.17. Instaurar Tomada de Contas Especial com observância das disposições do Título IV – Dos Procedimentos Administrativos Especiais, especificamente em seu Capítulo III, da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

**4.2. Compete ao CONVENIENTE**

2/11

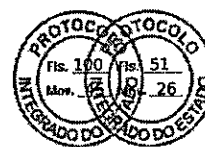
Inserido ao protocolo 19.281.585-1 por: Luciano Jubalinski em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1.

Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: José Antonio Garcia Baena em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 432/2022 – PROTOCOLO Nº 19.281.585-1  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN



- 4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- 4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.4. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.6. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;
- 4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.9. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- 4.2.10. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- 4.2.12. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.13. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.14. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

3 / 11

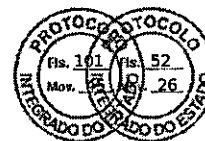
Inserido ao protocolo 19.281.585-1 por: Luciano Jubalnski em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fíls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1.

Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: José Antonio Garcia Baena em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8.

Prefeitura Mun: Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 432/2022 – PROTOCOLO Nº 19.281.585-1  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN



**4.2.15.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

**4.2.16.** Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**4.2.17.** Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

**4.2.18.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**4.2.19.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

**4.2.20.** Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do MUNICÍPIO, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio;

**4.2.21.** Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

**4.2.22.** Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

**4.2.23.** Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

**4.2.24.** Cumprir previamente critérios fixados em norma que observe procedimento objetivo e impessoal na seleção do agricultor familiar beneficiário no uso dos equipamentos agrícolas;

**4.2.25.** Iniciar a execução do objeto do convênio no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da transferência do recurso financeiro acordado na Cláusula Quinta.

**4.2.26. Em ano eleitoral, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho:**

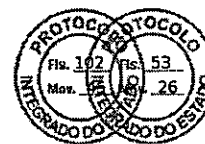
**4.2.26.1.** Não fazer ou permitir que se faça uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação dos bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;

**4.2.26.2.** Não ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, os bens móveis informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;

**4.2.26.3.** Não distribuir ou ceder gratuitamente os bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento, tampouco conceder benefícios por parte da Administração pública municipal vinculados à execução das ações prevista no Plano de Trabalho.

Inserido ao protocolo 19.281.585-1 por: Luciano Jubalnski em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1.

Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: José Antonio Garcia Baena em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, a título de **despesas de investimento**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº 6500.6502.20.608.04.6257, Natureza de Despesa **4440.42.01 – Auxílios à Municípios**, Fonte de recursos nº **147**; pré-empenhado sob nº **22001627** em **13/12/2022**.

O valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, à conta da Dotação Orçamentária: **02.008.20.606.2021.2037**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**, Fonte de Recursos **000**.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, de titularidade do **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria;

6.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

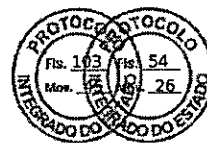
6.2. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

Inserido ao protocolo **19.281.585-1** por: **Luciano Jubalinski** em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1**.

Inserido ao protocolo **21.179.512-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8**.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL

7. Cumprirá ao **CONVENENTE**, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- vii. Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin-Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015
- viii. Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR - CRF/GMS, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

Inserido ao protocolo 19.281.585-1 por: Luciano Jubainski em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1.

Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: José Antonio Garcia Baena em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8.



**8.1.12.** Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal

**8.2.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio;

**8.3.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**9.** O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

**9.1.** O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de quem foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**9.2.** A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

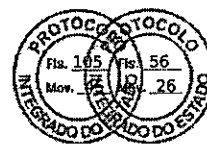
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**10.** A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência,

Inserido ao protocolo 19.281.585-1 por: Luciano Jubalnski em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1.

Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: José Antonio Garcia Baena em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8.



contendo, **no mínimo**, o seguinte:

- i. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- ii. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- iii. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- iv. A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**10.1.** Fica designado, pelo **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor **Vivian Thaís Baldessar**, cadastrado no CPF/MF sob o nº **xxx.530.949-xx**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

**10.2.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o **Chefe do Núcleo Regional de União da Vitória**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

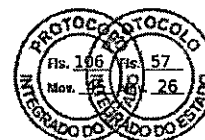
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.** Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto;

**11.1.** Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

**11.2.** O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

**11.3.** Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

12. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação do objeto adquirido com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

12.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade;

12.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

12.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;

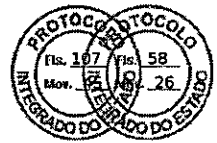
12.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

12.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;

Inserido ao protocolo 19.281.585-1 por: Luciano Jubalinski em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1.

Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: José Antonio Garcia Baena em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8.





**12.6. O CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

**12.7.** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

**13.** A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.** Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas;

**14.1.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

**15.** São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**15.1.** Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.;

**15.2.** Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para atividades em prol da segurança alimentar e nutricional ou em finalidade semelhante. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para atividades em prol do desenvolvimento da rural sustentável ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

**15.3.** Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**16.** Este ajuste poderá ser:

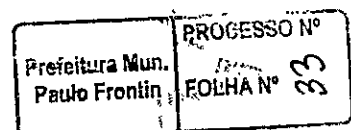
**16.1.** Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

**16.2.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

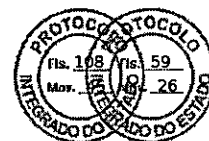
Inserido ao protocolo 19.281.585-1 por: **Luclano Jubalnski** em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1.

Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: **José Antonio Garcia Baena** em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 432/2022 – PROTOCOLO Nº 19.281.585-1  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN



d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

17.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico;

17.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES**

18. Todos os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio e trocadas entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** serão efetuados por escrito, observando-se:

18.1. Quando dirigidos ao **CONCEDENTE**, enviados para: Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO.

18.2. Quando dirigidos ao **CONVENENTE**, enviados para: Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DIGITAL

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

**Carlos Alberto Rasera**  
Chefe do NR de União da Vitória

ASSINATURA DIGITAL

**Jamil Pech**  
Prefeito de Paulo Frontin

ASSINATURA DIGITAL

**Rafaela Leticia Petela**  
Testemunha do Município  
Paulo Frontin

11 / 11

Inserido ao protocolo 19.281.585-1 por: Luciano Jubalnski em: 14/12/2022 14:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1.

Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: José Antonio Garcia Baena em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **4322022PauloFrontin19.281.5851SEFA16IMPLEMENTOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 14/12/2022 15:11, **Jamil Pech** em 14/12/2022 16:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Emanuel de Lima Cavalari (XXX.793.359-XX)** em 14/12/2022 14:33 Local: SEAB/NUCONV, **Carlos Alberto Rasera (XXX.316.479-XX)** em 14/12/2022 15:33 Local: SEAB/UNI/CH.

Assinatura Simples realizada por: **Rafaela Leticia Petela (XXX.413.199-XX)** em 14/12/2022 16:59 Local: GAB PAULO FRONTIN.

Inserido ao protocolo **19.281.585-1** por: **Luciano Jubalinski** em: 14/12/2022 14:15.

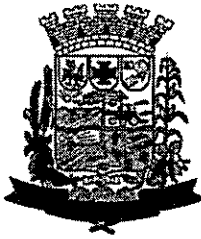


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e349fa86aa99fc4f8e79b86a3306f8c1**.

Inserido ao protocolo **21.179.512-3** por: **José Antonio Garcia Baena** em: 27/10/2023 10:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5ca38bdc28998f608ea8c848e5cb5d8**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <b>35</b>
----------------------------------	-----------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro sob as penas da lei e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ R\$ 92.374,75 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a aquisição de 03 (três) distribuidores de calcário e fertilizantes no Município de Paulo Frontin, Paraná, cuja solicitação consta do protocolo nº. 19.281.585-1.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 008 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

**Função:** 20 – Agricultura;

**Subfunção:** 606 – Extensão Rural; Programa: 2021 – Desenvolvimento da Agricultura e Extensão Rural;

**Elemento:** 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente;

**Projeto/Atividade:** 2037 – Apoio ao Agricultor Rural.

**Natureza da Despesa:** 000 – Recursos livres.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2023.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal de Paulo Frontin-PR

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Jamil Pech em 20/09/2023 11:00. Assinatura Simples realizada por: Sídney Cieslak (XXX.421.029-XX) em 16/10/2023 16:02  
Local: SEAB/UNI/ADM. Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: Claudio Dautino Hurmus em: 16/10/2023 15:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



## PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN - PARANÁ		
NR/SEAB:		
<b>1 - DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>		
Município: PAULO FRONTIN - PARANÁ		CNPJ: 77.007.474/0001-90
Endereço: RUI BARBOSA, 204, CENTRO		
UF: PR	CEP: 84.635-000	Telefone: (42) 3543-1210
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2262-4	Nº da Conta: 23.954-2
<b>2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO</b>		
Nome: JAMIL PECH		
Nº RG: 4.467.230-8		Nº CPF: 648.672.349-15
Endereço: ESTRADA VERA GUARANI		Telefone: (42) 3132-5175
Email: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br		

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas, sendo como objeto 3 distribuidores de calcário, que somados ao 2 já adquiridos, irão proporcionar a melhoria do desenvolvimento rural sustentável, sendo um equipamento essencial no preparo do solo, isto é, permite espalhar com maior rapidez e uniformidade o produto, corrigindo a acidez do solo, e com isso proporcionando uma safra mais produtiva e qualidade.

### 3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/ vigência: após a publicação no DIOE.  
3.2. Término da execução/vigência: 16/12/2024

### 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

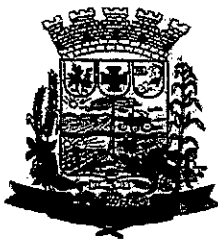
A aquisição de distribuidores de calcário se faz necessário pois, permite espalhar com maior rapidez e uniformidade o produto, que irá corrigir a acidez do substrato e com isso proporcionar uma safra mais produtiva. Assim, beneficiará os pequenos produtores rurais, membros de associações de agricultores do município de Paulo Frontin-Paraná. Ainda, o uso do equipamento de distribuição de calcário facilita e otimiza tempo do agricultor.

### 5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste plano de trabalho, proposto para formalização de Convênio, no respeitante à

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 30/10/2023 16:34. Assinatura Avançada realizada por: Cláudio Dautino Hummus (XXX.827.129-XX) em 25/10/2023 14:06 Local: SEAB/UNI/DEA, José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX) em 30/10/2023 15:37 Local: SEAB/DEAGRO, Marco da Silva (XXX.962.949-XX) em 31/10/2023 08:27 Local: SEAB/DEAGRO. Assinatura Simples realizada por: Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX) em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH. Inserido ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



aquisição dos itens descritos no quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Sr. Rogério da Silva Almeida, com registro no CFTA 60601434900 será responsável pelo acompanhamento do convênio. Informamos que o Sr. Alécio Maroli assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

## 5.1 Equipamentos existentes que devem ser disponibilizados ao Projeto\*

Tipo de equipamento	Quantidade	Próprio ou contratado
TRATOR	03	DOS BENEFICIÁRIOS

## 6. DEFINIÇÃO DAS METAS JÁ ATINGIDAS

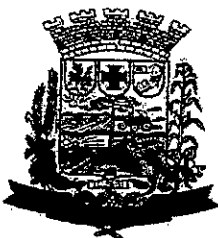
Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$1,00)		Previsto	Sobra dos Recursos
				Início	Término	Quant. L*	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
01	44.90.52.40 SEAB	Adquiridos 02 distribuidores de calcário e adubo	Adquiridos no Município de Paulo Frontin	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	03	Un	34.900,00	65.660,37	100.000,00	34.339,37
01	Contrapartida Município	Adquiridos 02 distribuidores de calcário e adubo	No Município de Paulo Frontin	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	03	Un	34.900,00	4.139,63	6.000,00	1.860,63
02		Execução dos serviços de fortalecimento da agricultura familiar beneficiando 49 agricultores familiares.	No Município de Paulo Frontin	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE		355 hectares				
Total (R\$)								69.800,00	106.000,00	36.200,00	

\*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB

*J F*

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 30/10/2023 16:34. Assinatura Avançada realizada por: Claudio Dautino Humus (XXX.827.129-XX) em 25/10/2023 14:06 Local: SEAB/UNI/DEA, José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX) em 30/10/2023 15:37 Local: SEAB/DEAGRO, Marcelo da Silva (XXX.962.949-XX) em 31/10/2023 08:27 Local: SEAB/DEAGRO. Assinatura Simples realizada por: Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX) em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH. Inserido ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



## 6.1 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS COMPLEMENTARES A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
04	44.90.52.40 Sobra de recursos do concedente	Aquisição de 03 distribuidores de calcário de 2,8 ton.	Paulo Frontin - PR	16/12/22	16/12/24	03	Unid.	RS 34.339,37	RS 36.200,00
	44.90.52.40 Sobra de recursos da contrapartida								
	44.90.52.40 Contrapartida municipal aditivo								
	44.90.52.40 Rendimentos da aplicação financeira								
								Total	RS 136.948,91

## 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	03
2 - Número de agricultores familiares	49

Identificação (nome) da (s) Comunidade (s) atendida (s):  
BARRA GRANDE; LIMOEIRO E ARROIO JACU (VIC. 01)

## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Aquisição de distribuidor de calcário, equipamento adequado a distribuição de calcário em propriedade rural, de forma a beneficiar o pequeno produtor rural e/ou associação;  
Assistência técnica se dará via secretaria de agricultura e técnico apto para a função em forma de visitação grupal ou outros.

J. ¥

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 30/10/2023 16:34. Assinatura Avançada realizada por: Claudio Dautino Hurmus (XXX.827.129-XX) em 25/10/2023 14:06 Local: SEAB/UNI/DEA, José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX) em 30/10/2023 15:37 Local: SEAB/DEAGRO, Marcelo da Silva (XXX.962.949-XX) em 31/10/2023 08:27 Local: SEAB/DEAGRO. Assinatura Simples realizada por: Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX) em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH. Inserido ao



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br



## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS- EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS

ESPECIFICAÇÃO	PARTÍCIPES	VALOR PREVISTO	VALOR PAGO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Adquiridos 2 distribuidores de calcario e adubo	SEAB	100.000,00	R\$65.660,37	24 meses
Adquiridos 2 distribuidores de calcário 2,8 ton. Contrapartida municipal.	Município	6.000,00	R\$4.139,37	24 meses
Aumento de Meta, aquisição de 03 distribuidores de calcário, 2,8 ton.	SEAB	X	Sobra de recursos do concedente (ITEM 6.1) 34.339,63	
	MUNICÍPIO	X	Sobra de contrapartida + nova contrapartida 94.235,38	
TOTAL			198.374,75	

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta (s)	Parcela (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 100.000,00 (Repasse em 22/12/2022)
Município (Contrapartida financeira*)	R\$ 6.000,00 (Repasse em 11/01/2023)
Município (contrapartida financeira) a depositar	R\$ 92.374,75
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$198.374,75

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Meses após a publicação																							
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição do equipamento			X	X																				
Execução dos serviços de apoio à agricultura familiar.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 30/10/2023 16:34. Assinatura Avançada realizada por: Claudio Dautino Hurmus (XXX.827.129-XX) em 25/10/2023 14:06 Local: SEAB/UNI/DEA, José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX) em 30/10/2023 15:37 Local: SEAB/DEAGRO, Marcio da Silva (XXX.962.949-XX) em 31/10/2023 08:27 Local: SEAB/DEAGRO. Assinatura Simples realizada por: Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX) em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH. Inserido ao






# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)




## 12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO


Nome	<b>ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA</b>	 Assinatura
Formação Profissional	TÉCNICO AGRÍCOLA	
N.º Registro Conselho	TÉCNICO AGRÍCOLA	
Cargo/função	TÉCNICO DO IDR	
Local	PAULO FRONTIN - PR	
Data	06/09/2023	

ROGERIO DAS ALMEIDA  
Técnico Agrícola  
CPF: 606.014.349-00  
CFTA: 60601434900

## 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	<b>JAMIL PECH</b>	 Assinatura
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	648.672.349-15	
Local	PAULO FRONTIN - PARANÁ	
Data	06/09/2023	

 **Jamil Pech**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Paulo Frontin - PR

## 14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo		Assinatura
Nome		
CPF		
Local		

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 30/10/2023 16:34. Assinatura Avançada realizada por: Claudio Dautino Hurmus (XXX.827.129-XX) em 25/10/2023 14:06 Local: SEAB/UNI/DEA, José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX) em 30/10/2023 15:37 Local: SEAB/DEAGRO, Marcelo da Silva (XXX.962.949-XX) em 31/10/2023 08:27 Local: SEAB/DEAGRO. Assinatura Simples realizada por: Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX) em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH. Inserido ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



Data	
------	--

## 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

### 15.1. Técnico do DEAGRO - Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2023
--	-----------------------------

### 15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ <b>Márcio da Silva</b> CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2023
--	-----------------------------

## 16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

### Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____ <b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b>	Curitiba, ____ / ____ /2023
--	-----------------------------

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 30/10/2023 16:34. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Dautino Hurmus (XXX.827.129-XX)** em 25/10/2023 14:06 Local: SEAB/UNI/DEA, **José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX)** em 30/10/2023 15:37 Local: SEAB/DEAGRO, **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 31/10/2023 08:27 Local: SEAB/DEAGRO. Assinatura Simples realizada por: **Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX)** em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH. Inserido ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 42
----------------------------------	----------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **planodetrabalhopaulofrontinhoje.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 30/10/2023 16:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Dautino Hurmus (XXX.827.129-XX)** em 25/10/2023 14:06 Local: SEAB/UNI/DEA, **José Antonio Garcia Baena (XXX.508.769-XX)** em 30/10/2023 15:37 Local: SEAB/DEAGRO, **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 31/10/2023 08:27 Local: SEAB/DEAGRO.

Assinatura Simples realizada por: **Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX)** em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH.

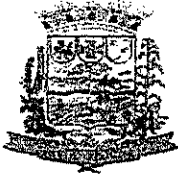
Inserido ao protocolo **21.179.512-3** por: **Claudio Dautino Hurmus** em: 25/10/2023 14:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2ba0f474cea365f5ab68a879acc8f3ac**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
[www.paulofrontin.br.gov.br](http://www.paulofrontin.br.gov.br)



### RESUMO FINANCEIRO-CONTÁBIL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 432 192815851/2022

Recursos Financeiros Valor R\$ 106.000,00  
SEAB R\$ 100.000,00  
Município R\$ 6.000,00


#### Despesas

Nº Nota Fiscal	Descrição Bem/Serviço	Valor	Data do Pagamento
2127	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO PREGÃO 04/2023 CONTRATO 152/2023 EMPENHO 1697/2023	R\$ 69.800,00	05/07/2023

TOTAL DE DESPESAS R\$ 69.800,00

(+) Total de Recursos Financeiros R\$ 106.000,00  
(-) Total de Despesas R\$ 69.800,00  
(=) Saldo Financeiro R\$ 36.200,00  
(=) Devolução de Saldo R\$ 0,00  
(+) Rendimentos Financeiros até 30/09/2023 R\$ 8.715,54  
(=) Total do Saldo Financeiro R\$ 44.915,54

Paulo Frontin, 25 de outubro de 2023.

  
Andressa Markievicz  
Contadora CRC-PR 076101/O-1

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Assinatura Avançada realizada por: Claudio Dautino Hurmus (XXX.827.129-XX) em 25/10/2023 14:07 Local: SEAB/UNI/DEA. Assinatura Simples realizada por: Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX) em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH. Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: Claudio Dautino Hurmus em: 25/10/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 44



ePROTOCOLO



Documento: **resumofinancelroPauloFrontin.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Dautino Hurmus (XXX.827.129-XX)** em 25/10/2023 14:07 Local: SEAB/UNI/DEA.

Assinatura Simples realizada por: **Sidnei Cieslak (XXX.421.029-XX)** em 25/10/2023 14:10 Local: SEAB/UNI/CH.

Inserido ao protocolo **21.179.512-3** por: **Claudio Dautino Hurmus** em: 25/10/2023 14:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6a6b52d9e62ef4ed2c3f655d381c16dd**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº / FOLHA Nº 45
----------------------------------	---------------------------------



Protocolo nº 21.179.512-3 - Convênio nº 432/2022 – 1º Termo Aditivo

**1º TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 432/2022, PROTOCOLO Nº 21.179.512-3, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, QUE TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA, O ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA E A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE E DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA, COM A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A CONSEQUENTE ATUALIZAÇÃO DAS REDAÇÕES DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º **0009/2023**, com as alterações do Decreto no **2.584**, de **22 de junho de 2023**, portador do CPF/MF sob o n.º XXX.562.879-XX, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná.

**CONVENENTE:** o município de **PAULO FRONTIN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Dr. Rui Barbosa, nº 204 - Centro, CEP 84.635-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **JAMIL PECH**, portador do CPF/MF sob nº XXX.672.349-XX, residente e domiciliado no município de Paulo Frontin - Paraná.

OS PARTICÍPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **AMPLIAÇÃO** da meta física do Convênio nº **432/2022**, com acréscimo da contrapartida financeira por parte do Convenente, utilização do saldo remanescente e dos rendimentos da aplicação financeira, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes, e com a atualização das redações das Cláusulas Primeira e Quinta do principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

O valor da contrapartida, anteriormente fixado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, passa a ser de **R\$ 98.374,75 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme justificativa técnica do setor competente.

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 08/11/2023 10:05, Jamil Pech em 08/11/2023 16:12. Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: Matheus Peres em: 08/11/2023 08:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 1059d10a2568dfccd43b13ddc21c41b0.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



Protocolo nº 21.179.512-3 - Convênio nº 432/2022 – 1º Termo Aditivo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE E DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Fica autorizado a utilização do saldo remanescente no valor de **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**, bem como a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no importe de **R\$ 8.374,16 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, para a ampliação do objeto do convênio original em 03 (três) distribuidores de calcário de 2,8 ton, conforme detalhamento constante no aprovado Plano de Trabalho Adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto às novas especificações, o cronograma de desembolso, inclusive o Plano de Aplicação, conforme justificativa técnica do setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO CONVÊNIO PRINCIPAL**

As Cláusulas Primeira e Quinta do instrumento principal deste Convênio, a considerar a ampliação da meta física e o acréscimo de valores do CONVENENTE, passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada ao incentivo do desenvolvimento rural sustentável, visando a melhoria da fertilidade do solo, mediante a transferência de recursos pelo CONCEDENTE que acrescidos daqueles disponibilizados pelo CONVENENTE, a título de contrapartida, serão utilizados na aquisição de 05 (cinco) distribuidores de calcário, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento. ”

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO.**

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 198.374,75 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, a título de despesas de investimento, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº 6500.6502.20.608.04.6257, Natureza de Despesa **4440.42.01 – Auxílios à Municípios**, Fonte de recursos nº 147; pré-empenhado sob nº 22001627 em 13/12/2022.

5.2. a) O valor original da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, à conta da Dotação Orçamentária: **02.008.20.606.2021.2037**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**, Fonte de Recursos **000**.

b) O valor da nova contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 92.374,75 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, à conta da

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 08/11/2023 10:05, Jamil Pech em 08/11/2023 16:12. Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: Matheus Peres em: 08/11/2023 08:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1059d10a2568dfccd43b13ddc21c41b0.



Protocolo nº 21.179.512-3 - Convênio nº 432/2022 – 1º Termo Aditivo

Dotação Orçamentária: **02.008.20.606**, Elemento: **4490520000 – Equipamentos e Material Permanente**, Natureza de Despesa **000 – Recursos Livres.**”

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos, 141, 142, 143 e 144 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL  
**Jamil Pech**  
Prefeito de Paulo Frontin

/mnp

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/11/2023 10:05, **Jamil Pech** em 08/11/2023 16:12. Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: **Matheus Peres** em: 08/11/2023 08:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 1059d10a2568dfccd43b13ddc21c41b0.





ePROTOCOLO



Documento: **PAULOFRONTIN1TACV4322022Contrapartidasaldorendimentoseampliacaodemeta.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 08/11/2023 10:05, **Jamil Pech** em 08/11/2023 16:12.

Inserido ao protocolo **21.179.512-3** por: **Matheus Peres** em: 08/11/2023 08:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:  
**1059d10a2568dfccd43b13ddc21c41b0.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO.Nº FOLHA Nº <b>49</b>
----------------------------------	-----------------------------------



FRONTIN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – R. GAULOVSKI  
Endereço: Rua vereador Alberi Carlotto, 77 – São Francisco de Assis – Paulo Frontin – Paraná CEP: 84.635-000  
Contato: (42) 9 9853-5903 whatsapp Email: [fontin.implementos@outlook.com](mailto:fontin.implementos@outlook.com)  
CNPJ: 29.467.587/0001-25 IA: 90770607-98

### PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ  
PREZADO,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preço para o fornecimento de 04 (quatro) Unidades de ESCARIFADOR HIDRÁULICO, com as seguintes especificações mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, marca ALMEIDA, modelo TECLANCER 6000, Fabricação Nacional, novo, ano 2023, zero horas. Equipamento com esteira de 0,50 cm, discos duplo tocados a cardã, eixo tandem com pneus 7.50/16 novos. Garantia de 6 (seis) meses da entrega técnica, com entrega de manuais de operações, manutenções e peças no padrão do fabricante em língua portuguesa.	03	R\$ 37.500,00	R\$ 112.500,00

(Valor por extenso: Setenta e cinco mil reais) – Para 2 (duas) unidades)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APOS FATURAMENTO

FRONTIN IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS  
CNPJ: 29.467.587/0001-25

R. GAULOVSKI

02 DE AGOSTO DE 2023 – PAULO FRONTIN – PARANÁ -84635000

Assinatura Simples realizada por: Sídney Cieslak (XXX.421.029-XX) em 16/10/2023 16:02 Local: SEAB/UNI/ADM. Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: Claudio Dautino Hurmus em: 16/10/2023 15:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 9ac39a72e651cd0ee213b5681e0390ad.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO: Nº  
FOLHA: Nº 50





# ORÇAMENTO

Município: Paulo Frontin-PR

Validade: 60(Sessenta) dias.

Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
03	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, NOVO, COM NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO COMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM, COM LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, ALTURA TOTAL DE 1816 MM E PESO MÁXIMO DE 1204 KG/HA, COM LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 10 METROS EM 540 RPM NO PTO; COM 4 PNEUS NOVOS; PARA TRATORES COM MAIS DE 75 CV.	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

Três Barras do Paraná, 31 de Julho de 2023.

18.960.416/0001-17  
 INSCR. EST. 906.43783-06  
 SCHLICKMANN & ROTTA  
 LTDA: - ME  
 AVENIDA BRASIL, 264  
 CENTRO - CEP 85485-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

**SCHLICK** *Carolyna J. Schlickmann*

AVENIDA DI... SCHLICKMANN & Rotta Ltda

Rep: Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA | Fone: (41) 3235-1245  
 CNPJ: 18.960.416/0001-17 | CEP: 85485.000  
 Inscrição Estadual: 906.43783-06 | schlickmann1852@gmail.com

Assinatura Simples realizada por: Sidnei Ciesiak (XXX.421.029-XX) em 16/10/2023 16:02 Local: SEAB/UNI/ADM. Inserido ao protocolo 21.179.512-3 por: Claudio Dautino Hurmus em: 16/10/2023 15:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 9ac39a72e651cd0ee213b5681e0390ad.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 52



# Relatório de Cotação: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Pesquisa realizada entre 06/03/2024 09:25:46 e 06/03/2024 09:26:53

Relatório gerado no dia 06/03/2024 09:27:32 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (NC) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: distribuidor calcário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4/29	3	R\$ 41.439,71 (un)	-	R\$ 41.439,71	100%	R\$ 124.319,13

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	NºPregão:282023 UASG:980107	17/01/2024	R\$ 55.583,33
2	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL   CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLARO	NºPregão:692023 UASG:195005	01/12/2023	R\$ 35.275,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	NºPregão:502023 UASG:987789	18/08/2023	R\$ 38.500,00
Valor Unitário				R\$ 43.119,61

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sinop	254842	11/09/2023	R\$ 36.400,00
Valor Unitário				R\$ 36.400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37.450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41.439,71

Valor Global: R\$ 124.319,13

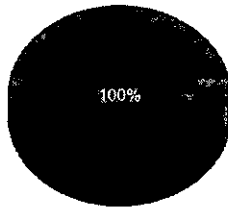


Relatório gerado no dia 06/03/2024 09:27:32 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgb2Bo9h27vMPUgvDlkQADQ4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgb2Bo9h27vMPUgvDlkQADQ4qHU8nPtm6WA%2538%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 1182A

Valor do Item em relação ao total

1) distribuidor...



Quantidade de preços por Item
4
3
2
1
0

Item 1

### Detalhamento dos Itens

Item 1: distribuidor calcário	Preço Estimado: R\$ 41.439,71 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 41.439,71	Média dos Preços Obtidos: R\$ 41.439,71
-------------------------------	------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	distribuidor calcário material: chapa aço , comprimento: 4 m, largura total: 1,65 m, capacidade: 2.500 kg, largura esteira: 0,50 m; quantidade pneu: 2 un; aplicação: agricultura , tipo: com esteira	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 55.583,33  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	<b>Data:</b> 17/01/2024 10:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a implantação e fortalecimento da cultura do café no município de Cruzeiro do Sul.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removeive	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> NºPregão:282023 / UASG:980107
	<b>Lote/Item:</b> /11
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.490.755/0001-24	DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 43.333,33
<b>*VENCEDOR*</b>		
Marca: PICCIN Fabricante: PICCIN Modelo: MASTER 5500 D Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compatível com trator de 75 a 90 cv.		
Estado: RO	Cidade: Presidente Médici	Endereço: AV DOM BOSCO, 2311
	Telefone: (69) 9997-5481	Email: pbmcd5481@gmail.com

10.408.092/0001-05	TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA	R\$ 49.633,33
Marca: PICCIN Fabricante: PICCIN Modelo: MASTER 5500 D Descrição: DSDistribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removeive		
Estado: RO	Cidade: Ji-Paraná	Endereço: R TENENTE ANTONIO JOAO, 972
	Telefone: (69) 8116-5925	Email: rondocontabil@uol.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

06.13.733/0001-62 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA R\$ 49.660,00

Marca: Gana

Fabricante: Gana

Modelo: 6000

Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compatível com trator de 75 a 90 cv.

Endereço:

10.688.308/0001-25 ANA CRISTINA MANJABOSCO

R\$ 52.666,67

Marca: KLR

Fabricante: KLR

Modelo: DC7500

Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compatível com trator de 75 a 90 cv. Marca: KLR, modelo: DC7500

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santo Augusto	AV DO COMERCIO, 1496	Ana	(55) 3781-1131	aceme.rs@gmail.com

48.475.333/0001-01 FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 58.500,00

Marca: BALDAN

Fabricante: BALDAN

Modelo: DCF-6000 com correia, rodado 11L15

Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compatível com trator de 75 a 90 cv.

Endereço:

05.530.834/0001-22 DUNAS COMERCIAL EIRELI

R\$ 58.666,67

Marca: ALMEIDA

Fabricante: ALMEIDA

Modelo: TECLANCER 6000

Descrição: Distribuidor de calcário e fertilizante, largura de distribuição 6m, capacidade de carga 2,80m³, Sistema tandem, com defletor para redução de peso sobre a esteira, com pneus, compatível com tratores de 75 a 90 cv.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R GUIMARAES ROSA, 227	(27) 3241-1860	dunas_comrcial@yahoo.com.br

11.847.754/0001-06 L.V.M DO VALE LTDA R\$ 59.300,00

Marca: BALDAN DCF- 6000

Fabricante: BALDAN DCF- 6000

Modelo: BALDAN DCF- 6000

Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compatível com trator de 75 a 90 cv.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AC	Cruzeiro do Sul	R RUI BARBOSA, 554	RENAN	(68) 3322-1224	cn.cruzeiro@hotmail.com

04.576.614/0001-77 M. A. M. VIDAL NOGUEIRA NUTRIMENTOS

R\$ 74.000,00

Marca: Triton

Fabricante: TF 118

Modelo: triton

Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removeve

Endereço:	Telefone:
,	(24) 3342-2177

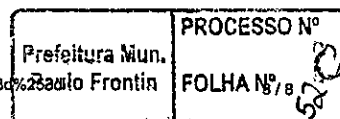
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35.275,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/03/2024 09:27:32 (IP: 45.70.80.192)  
 Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgb2B09h27vMPUgvDikQADQ4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgb2B09h27vMPUgvDikQADQ4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLARO

Data: 01/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para o fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas e implementos agrícolas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:692023 / UASG:195005

Lote/Item: /36

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Comprimento: 4 M, Largura Total: 1,65 M, Capacidade: 2.500 KG, Largura Esteria: 0,50 M, Quantidade Pneu: 2 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

CatMat: 231239 - DISTRIBUIDOR CALCÁRIO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.688.308/0001-25	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 20.551,00
*VENCEDOR*		
Marca: AGROFORT		
Fabricante: AGROFORT		
Modelo: DC1500		
Descrição: Distribuidor de corretivos tipo cocho com capacidade mínima de 1500kg e máxima de 3000 kg; para trator com potência entre 75 e 90 CV acoplamento da roda com eixo bipartido; Sistema para abertura, fechamento e regulagem do dispositivo de distribuição com pistão hidráulico; acoplado à barra de arraste do trator "rabicho"; Pintura à pó; Distribuição por alívio; Distância máxima entre linhas 25cm; montado pronta para ser utilizado, inclusive com os pneus, com todos os fluidos e lubrificantes incluídos. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Agrofot. modelo: DC1500.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santo Augusto	AV. DO COMERCIO, 1496
Nome de Contato:		Telefone:
Ana		(55) 3781-1131
Email:		aceme.rs@gmail.com

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 50.000,00

Marca: Mepel

Fabricante: Mepel

Modelo: Mepel

Descrição: (COTA - Exclusivo para ME e EPP): Distribuidor de corretivos tipo cocho com capacidade mínima de 1500kg e máxima de 3000 kg; para trator com potência entre 75 e 90 CV acoplamento da roda com eixo bipartido; Sistema para abertura, fechamento e regulagem do dispositivo de distribuição com pistão hidráulico, acoplado à barra de arraste do trator "rabicho"; Pintura à pó; Distribuição por alívio; Distância máxima entre linhas 25cm; montado pronta para ser utilizado, inclusive com os pneus, com todos os fluidos e lubrificantes incluídos. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

ES

Serra

RAIRTON SENNA, 153

(27) 3251-6211

vsscomercioservico@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Data: 18/08/2023 09:00

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o município de Primeiro de Maio, Convênio Plataforma + Brasil nº 926025/2022/MAPA, Processo nº 21000.025877/2022-05, Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:502023 / UASG:987789

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 6.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Tipo: Com Esteira

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONNS LTDA	R\$ 32.000,00
*VENCEDOR*		
Marca: SCHEMAQ		
Fabricante: SCHEMAQ		
Modelo: DISTRIBUIDOR SOLIDOS		
Descrição: Distribuidor de calcário e adubo, novo, ano/modelo 2022, capacidade de carga de 1,85m³, com rodados em tandem, com 04 pneus novos de 11J-15, comprimento total de 4.750 mm; largura total de 2.130 mm; altura total de 1.950 mm, potência requerida de 80-90 CV; peso 1.300 kg. Garantia de 12 meses e assistência técnica garantida.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pato Bragado	ROD PR 495, S/N
Nome de Contato:		Telefone:
		(45) 3282-1297
Email:		schemaq@hotmail.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 32.741,00

Marca: IAC  
Fabricante: IAC  
Modelo: 4000

Descrição: Distribuidor de calcário e adubo, novo, ano/modelo 2022, capacidade de carga mínima de 1,85m³, com rodados em tandem, com 04 pneus novos de 11L-15, comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm, altura total mínima de 1.500 mm, potência requerida de no mínimo 50 CV., peso mínimo de 835 kg. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034	joaoterraviva@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.026.911/0001-00	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ 33.046,00

Marca: PROPRIA  
Fabricante: PROPRIA  
Modelo: TECLANCER 6.0

Descrição: Distribuidor de calcário e adubo, novo, ano/modelo 2022, capacidade de carga mínima de 1,85m³, com rodados em tandem, com 04 pneus novos de 11L-15, comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm, altura total mínima de 1.500 mm, potência requerida de no mínimo 50 CV., peso mínimo de 835 kg. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Matão	R APARECIDO FERRAZ, 258	(16) 2016-3310	a3implementos@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	R\$ 33.400,00

Marca: BUDNY  
Fabricante: BUDNY  
Modelo: DCAB

Descrição: Distribuidor de calcário e adubo, novo, ano/modelo 2022, capacidade de carga mínima de 1,85m³, com rodados em tandem, com 04 pneus novos de 11L-15, comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm, altura total mínima de 1.500 mm, potência requerida de no mínimo 50 CV., peso mínimo de 835 kg. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Luzerna	RUA VIGARIO FREI JOAO, 740	JULIANA	(49) 9977-4584	schmitzmaquinas@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 38.500,00

Marca: BUDNY  
Fabricante: BUDNY  
Modelo: DCAB - 3000Kg

Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO Modelo: DCAB - 3000Kg Largura total: 1860mm Comprimento total: 3920mm Altura total: 1750mm Peso aproximado: 1150Kg Pneu Aro: 750/16 Potência requerida: 70 a 90CV Capacidade volumétrica: 1,60m³ Largura da esteira: 800mm Disco distribuidor: 2 discos e 600mm Largura da distribuição: 700mm Opcionais: Disco distribuidor com 12 palhetas - Eixo tandem - Pneus 11L15

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Palmeira	R CONCEICAO, 1872	Kleiton	(42) 3252-3627	diogopecasimplementos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.464.226/0001-79	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 40.900,00

Marca: algor  
Fabricante: algor  
Modelo: das3700

Descrição: Distribuidor de calcário e adubo, novo, ano/modelo 2022, capacidade de carga mínima de 1,85m³, com rodados em tandem, com 04 pneus novos de 11L-15, comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm, altura total mínima de 1.500 mm, potência requerida de no mínimo 50 CV., peso mínimo de 835 kg. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	RODOVIA BR 470, 1835	Altair	(54) 3242-1333	altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI	R\$ 60.989,89

Marca: IPACOL  
Fabricante: DSE  
Modelo: DSE3500

Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 6.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Tipo: Com Esteira

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599	DAYSE	(24) 3337-1972	gilsonmartins@agrobeflora.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.530.834/0001-22	DUNAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 60.989,90

Marca: SR  
Fabricante: SR  
Modelo: DCA 6000

Descrição: Distribuidor de Calcário e adubo, Capacidade de carga 2,5 m³, Distribuição Calcário (Kg/Ha) Até 7.200, Largura de Distribuição (Calcário Seco) 6 a 14cm, rodado Tandem, Largura da esteira 40cm, Pneus 11L15, Rotação TDP 540 rpm, Bitola 160cm, comprimento total 4300 mm, Largura total 1.750 mm, Altura total 1.700 mm, Potência de trator 75 cv, peso 1200 kg.

Estado: ES      Cidade: Serra      Endereço: R GUIMARAES ROSA, 227      Telefone: (27) 3241-1860      Email: dunas\_comrcial@yahoo.com.br

21.548.780/0001-89	VSS.COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 64.391,90
Marca: Triton	Fabricante: Triton	Modelo: Fertillance 6000kg
Descrição: Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 6.000 KG, Quantidade:Pneu: 4 UN, Tipo: Com Esteira		
Estado: ES	Cidade: Serra	Endereço: R AIRTON SENNA, 153      Telefone: (27) 3251-6211      Email: vsscomercioservico@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 36.400,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Sinop

Data: 11/09/2023 11:55

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA) para atender ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCARIO DE APLICACAO AGRICOLA FABRICADO EM CHAPA DE ACO, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO DE 6.000 KG, COM ESTEIRA, 04 PNEUS SIMPLES PODENDO SER DO TIPO TANDEM, POTENCIA DE 540 RPM (TDP) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P). - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO DE APLICACAO AGRICOLA FABRICADO EM CHAPA DE ACO, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO DE 6.000 KG, COM ESTEIRA, 04 PNEUS SIMPLES PODENDO SER DO TIPO TANDEM, POTENCIA DE 540 RPM (TDP) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P).

Identificação: 254842

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

34.026.911/0001-00	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ 30.500,00
* VENCEDOR *		
Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA	Fabricante: Fabricante não informado	Modelo: TECLANCER 6.0
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

22.825.872/0001-21 AGRIMAQ

R\$ 30.700,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 30.798,00
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	Descrição: Descrição não informada
Endereço:		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.507.847/0001-80 PEDRO PIRES JUNIOR

R\$ 34.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

31.574.991/0001-40 AGROSOLO AGRONEGOCIOS LTDA

R\$ 35.800,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

07.858.206/0001-04 MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES  
EIRELI

R\$ 37.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

36.626.077/0001-19 APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA

R\$ 39.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

02.464.226/0001-79 Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

R\$ 42.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

36.374.350/0001-65 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA

R\$ 44.074,80

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

44.119.251/0001-65 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 70.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte única, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 16/10/2023 17:39:15

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 06/03/2024 09:26:56

Acessar a fonte [aqui](#)



**COTAÇÃO DE PREÇO**  
 Nr. Cotação: 24/2024  
 Data da Cotação: 05/03/2024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

**Nota da Cotação de Preço**

**Fornecedor:** R GAULOVSKI  
**Endereço:** ALBERI CARLOTTO, SÃO FRANCISCO - 84635-000  
**Cidade:** PAULO FRONTIN - PR

**CNPJ:** 29.467.587/0001-25  
**Telefone:** 4298535903  
**Email:** frontin.implementos@outlook.com

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:**  
**Prazo de Entrega:**  
**Metodologia Aplicada:** Valor médio

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

**Observações:**

**Data de Validade:** 05/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES.	U		3,000		
---	---	---	--	-------	--	--

Paulo Frontin, 05 de Março de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº: 53
----------------------------------	-----------------------------

\_\_\_\_\_  
 EUGÊNIO HRENICHEN  
 RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME  
**Endereço:** PR 160, PALMITAL - 84635-000  
**Cidade:** PAULO FRONTIN - PR

**CNPJ:** 10.013.817/0001-58  
**Telefone:** 35431419  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

**Metodologia Aplicada:** Valor médio

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
**Observações:**

**Data de Validade:** 05/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES.	U		3,000		
---	---	---	--	-------	--	--

Paulo Frontin, 05 de Março de 2024	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 54

\_\_\_\_\_  
 EUGÊNIO HRENICHEN  
 RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME  
**Endereço:** null, null - 85485-000  
**Cidade:** TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

**CNPJ:** 18.960.416/0001-17  
**Telefone:**  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

**Metodologia Aplicada:** Valor médio

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
**Observações:**

**Data de Validade:** 05/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES.	U		3,000		

Paulo Frontin, 05 de Março de 2024  
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 55

\_\_\_\_\_  
 EUGÊNIO HRENICHEN  
 RESPONSÁVEL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA.**

24/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	R GAULOVSKI		3,000	37500,0000	112500,00	Sim ***
24/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME		3,000	49500,0000	148500,00	Não
24/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME		3,000	50000,0000	150000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>45666,6667</b>	<b>137000,00</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA,**

24/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	R GAULOVSKI		3,000	37500,0000	112500,00	Sim ***
24/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME		3,000	49500,0000	148500,00	NÃO
24/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME		3,000	50000,0000	150000,00	NÃO
<b>Preço Médio →</b>							<b>45666,6667</b>	<b>137000,00</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 57



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 21/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 60 DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Vigência:** 60  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 1,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3,000	U	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2,8 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES.	R\$ 45.666,6667	R\$ 137.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 137.000,00

Paulo Frontin, 06 de Março de 2024

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 21/2024

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Data do Processo:** 06/03/2024

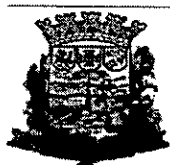
**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 1,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 1,00</b>

Paulo Frontin, 06 de Março de 2024

  
IRCELIO CARLOTTO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

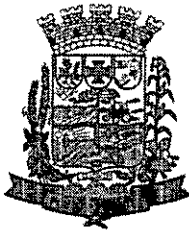
Identificação da Despesa: Pregão eletrônico - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. O valor estimado total é de R\$ 137.000,00.

**Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
149 / 2024	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 06 de Março de 2024

  
 CARLA RENATA PECH ORLOSKI



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## DECRETO Nº. 318/2024

**Súmula:** Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º.** Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão, conforme segue:

#### I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

#### II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Alexandra Wiese – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

**Parágrafo Único** - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

**Art. 2º.** Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

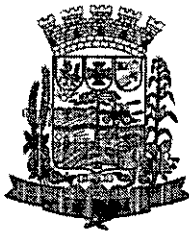
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Prefeitura MUN. Paulo Frontin	FOLHA Nº 61



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 275/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2024.03.21 10:44:02

-03'00'

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>62</i>
----------------------------------	-----------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **PORTARIA 058/2024/SMG**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

**I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

**II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

**III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

**IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:**

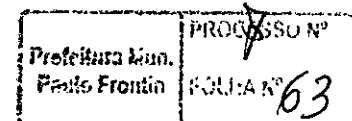
- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markiewicz.

**V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

**VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

**VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

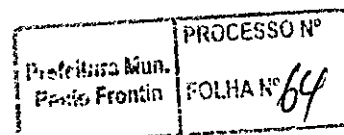
**IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

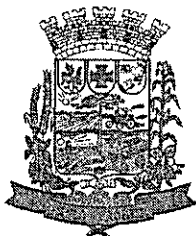
**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
Processo Administrativo nº 21/2024

Data da sessão: 25/04/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 25/03/2024 às 10h00min horas até dia 25/04/2024 às 09h00min horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 25/04/2024 09h30min

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2.8 M2 DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, COM DISTRIBUIDOR DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

1.3. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o Menor Preço Global.

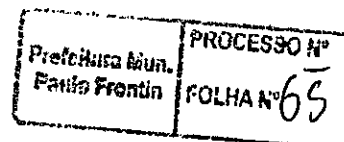
#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.5. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 66



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. *valor unitário do item;*

3.1.2. *Marca;*

3.1.3. *Fabricante;*

3.1.4. Quantidade cotada

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

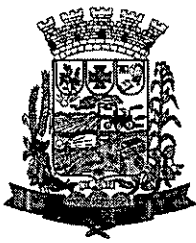
3.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	70



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação à itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de buria será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESO N°	
FOLHA N°	78



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.
- 6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 77



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

~~7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;~~

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

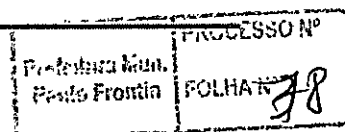
7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
  - 8.2.2. multa;
  - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da LN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

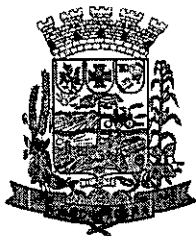
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Protocolo Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
--------------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, plataforma da BLL e no e-mail [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com) para o certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Processo Núm. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
--------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 10.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 10.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 10.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 10.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 10.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 10.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
- 10.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 10.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 15 de março de 2024.

**EDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

(CONVÊNIO Nº 432/2022)

1. **PROPOSTA/CONVÊNIO:** Plataforma SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB nº. 432/2022

2. **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE 03 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MINIMO 2.8 M2 DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, COM DISTRIBUIDOR DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ° .

3. **DADOS DO PROPONENTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Inscrita no CNPJ: 77.007.474/0001-90

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR,

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 3543-1210 (42) 3543-1381

Endereço eletrônico: [planejamentopaulofrontin@gmail.com](mailto:planejamentopaulofrontin@gmail.com)

[gabinete@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:gabinete@paulofrontin.pr.gov.br)

4. **DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome do Prefeito: Jamil Pech

Portador do CPF: 648.672.349-15 RG: 4.467.230-8 SESP/PR

Endereço Estrada para Vera Guarani, Paulo Frontin/PR

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 998018330.

Endereço eletrônico: [gabinete@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:gabinete@paulofrontin.pr.gov.br).

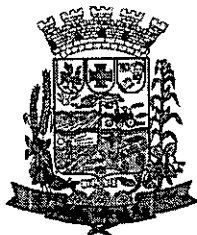
5. **CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

6. **OBJETIVOS:**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AQUISIÇÃO DE 03 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MINIMO 2.8 M2 DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, COM DISTRIBUIDOR DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

## 7. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

### BANCO DE PREÇOS

#### EMPRESA 1: YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72

### BANCO DE PREÇOS

#### EMPRESA 2: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO Ltda

Inscrita no CNPJ 06.224.121/0006-08

### BANCO DE PREÇOS

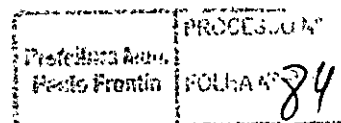
#### EMPRESA 3: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA DE PREÇOS
Especificações mínimas Novas: retroescavadeira nova do ano corrente- Motor Turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - Transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); Direção hidráulica ou hidrostática; Cor predominante laranjada; Tração 4x4; Cabine fechada com ar	1	R\$ 490.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 445.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

condicionado; Freios a discos em banho a óleo, Caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m³; Caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. A empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para Operador, Peso Operacional mínimo: 7200 Kg.					
---	--	--	--	--	--

**\*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

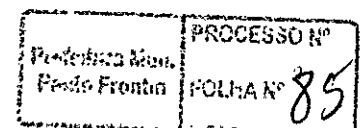
“(…)”

## Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o Índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

## **Metodologia**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. "

## **8. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na sede do município contratante no prazo de 60 (sessenta dias).

## **9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES**

**Contratado:** Entrega do bem licitado, conforme especificações, disponibilizar garantia e assistência técnica.

**Contratante:** Realizar o pagamento conforme condicionante.

## **10. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

## **12. DO PAGAMENTO**

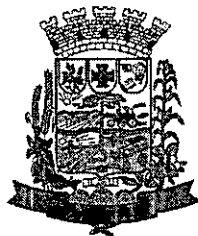
O pagamento ao fornecedor estará condicionado as seguintes etapas:

- Após o aceite do processo de licitação, a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento, junto a Plataforma TRANSFEREGOV;
- Comprovação da entrega do objeto nos termos e especificações licitadas.
- Desembolso a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento.

## **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- Está condicionado ao cumprimento do contido do item 12 deste termo de referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **14. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:**

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 14.133/21. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Paulo Frontin-PR, 15 de março de 2024.

---

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° P.O.L.I.A N° 87
----------------------------------	--------------------------------



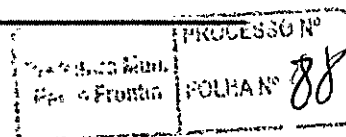
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria de Adm. Planejamento e desenvolvimento integrado.
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretario, CPF: 103.194.399-41, fone:(42) 9 98387258
Objeto	03 (três) Distribuidores de Calcário
Número do Protocolo	19.281.585-1 Convênio 432/2022
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	A aquisição de 03 (três) máquinas agrícola tipo Distribuidor de Calcário, justifica-se e motiva-se a realização pois a mesma servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	AQUISIÇÃO DE 03 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MINIMO 2.8 M2 DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, COM DISTRIBUIDOR DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Levantamento de Mercado	Foi colhido 3 (três) orçamentos, sendo que a média destes foi de R\$ 45.649,63

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





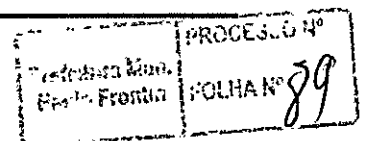


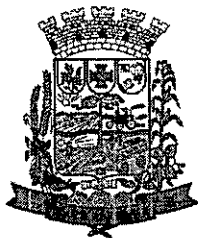
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Total de R\$ 136.948,91
Descrição da solução como um todo	Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de máquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	03 (três) unidades
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Valor global do 01 (um) item de R\$ 137.948,91
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não é viável parcelar a contratação por se tratar de um único objeto.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Correlatas
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Sim
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de máquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Providências a serem adotadas	Analisar se a empresa vencedora da licitação é realmente capaz de entregar o objeto licitado, com todas as especificações solicitadas
Possíveis Impactos Ambientais	Pode ocorrer a poluição do ar por motivo dos gases que o equipamento lança, porém, isso de fato é inevitável. O que temos aplicado em nosso município é a política de reduzir ao máximo a emissão desses gases, utilizando um combustível mais sustentável.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



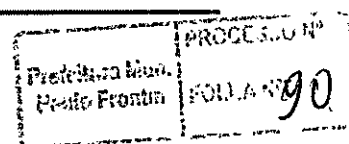


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Matriz de risco	Definida em clausula contratual.
Declaração de Viabilidade	( x ) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO II – Termo de Contrato

### TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.*

Processo Administrativo nº 21/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN/PR E \_\_\_\_\_

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

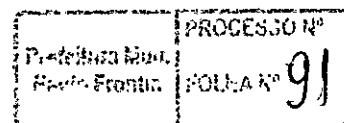
#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 03 (três) Distribuidores de Calcário através do convênio/SEAB Nº 432/2022 para o Município de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MINIMO 2.8 M2 DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, COM DISTRIBUIDOR DE 6 METROS	U	03		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.				
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

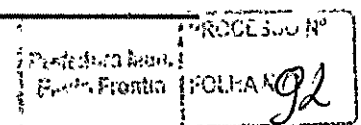
5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Município de Paulo Frontin	FOLHA Nº 93



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

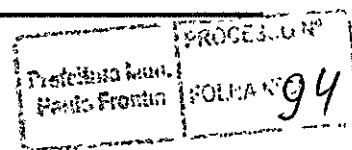
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

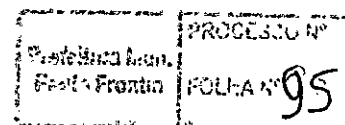
10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
  - 2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
  - 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

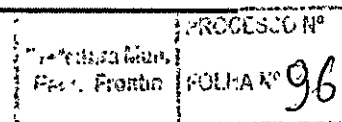
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

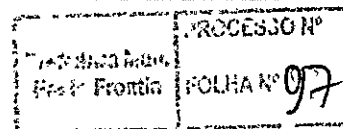
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.008	1000	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	Manutenção de Serviços Assistência Agropecuária

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

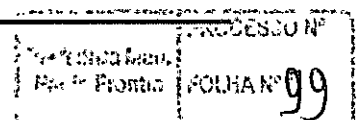
\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

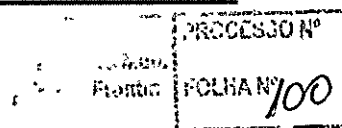
## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

## DECLARAÇÃO

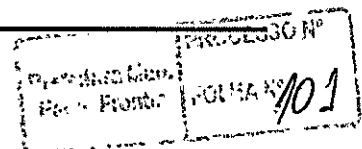
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	ATA Nº 102



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

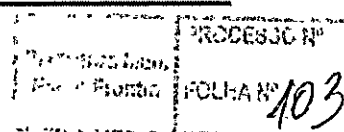
## CARTA DE CREDENCIAMENTO

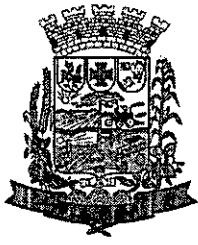
Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024

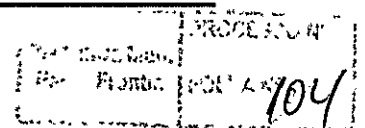
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

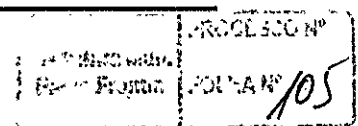
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

AQUISIÇÃO DE 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO CONVÊNIO/SEAB Nº 432/2022 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Item	Quantidade	Unid.	Catmat	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3,00	U		AQUISIÇÃO DE 03 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MINIMO 2.8 M2 DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, COM DISTRIBUIDOR DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR	45.649,63	137.948,91
<b>Total</b>						137.948,91

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024

## DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

## DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

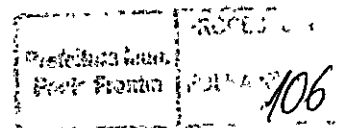
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

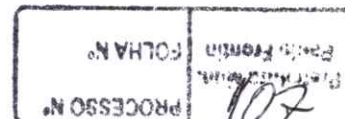
## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			03 a 04
Estudo Técnico Preliminar	X			06 a 10
Análise de riscos			X	--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			11 a 24
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			05
Indicação dos recursos orçamentários	X			60
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			59
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			50 a 52-H
Identificação da proposta acolhida			X	--
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada			X	--
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	--
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)			X	--
Autorização da autoridade competente	X			58
Edital	X			65 a 106
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			91 a 99
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024			X	--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

### I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **aquisição de implementos agrícolas – distribuidores de calcário e fertilizantes**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

### II – APRECIÇÃO JURÍDICA

#### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária da Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### Avaliação de conformidade legal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, consta no processo **lista de verificação**, instrumento que otimiza a análise do processo.

## **Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade**

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. **Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

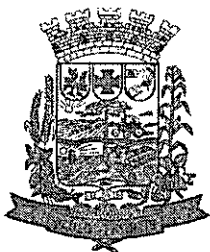
## **Planejamento da contratação**

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Além disso, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do **Estudo Técnico Preliminar**. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o **desenvolvimento nacional sustentável**, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la e, na sequência, inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a **instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.**

O processo em tela **veio instruído com o ETP, cujo conteúdo é extremamente técnico, sendo que sua avaliação não cabe à assessoria jurídica**, mas contendo os elementos necessários, relacionados no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

## Termo de Referência

O termo de referência não foi juntado aos autos, embora conste no edital como Anexo I, o que deverá ser regularizado pela equipe de licitações.

## Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, considerando que a licitação por pregão somente se aplica para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns encontra-se expressa no Decreto Municipal nº 313/2024.

## Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme art. 10, IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Nesse sentido, há parecer contábil juntado no processo.**

## Do Convênio nº 432/2022

A aquisição pretendida também cumpre o objeto do Convênio nº 432/2022 celebrado entre o Município de Paulo Frontin e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo plano de trabalho foi devidamente aprovado e cujo instrumento consta no processo.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas no caso de pregão.

Importante lembrar que o § 1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, autoriza a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, conforme já orientado por esse órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, a **padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa** que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- b) **Qual modelo foi adotado; e**
- c) **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

## Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

A Administração também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações e, da mesma forma o art. 16 no que se refere a cooperativas.

No caso concreto, observa-se que o edital **prevê restrição a participação de consórcios**, devendo assim, apresentar justificativa no processo.

## Da participação de ME e EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

E conforme previsão do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com as seguintes condicionantes:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- b) esses bens devem possuir natureza divisível.

No entanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, sendo que a própria LC 123/2006, em seu art. 49 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração **haverá tratamento diferenciado** para ME e EPP.

## Designação de agentes públicos

No presente caso, foi juntado ao processo cópia do Decreto nº 318/2024 que designou o pregoeiro e equipe de apoio, bem como da portaria 058/2024/SMG que designa gestor e fiscal de contrato.

## Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaco que é obrigatória a publicidade do edital de licitação nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- a) Utilização de minuta padronizada do edital, contendo as seguintes informações no processo: i) se houve utilização de modelos padronizados; ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo;
- b) Justificativa para restrição de participação de consórcios;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL Nº 5/2024 DO PROCESSO Nº 21/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 5/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2024**

Processo Administrativo Nº 21/2024

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2.8 M2 DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, COM DISTRIBUIDOR DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 25/04/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
Paulo Frontin/Pr 10 de abril de 2024.

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.**

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador: D3878C7D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2024. Edição 3000

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
01/2024**

O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, nomeada por meio do Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Público (PSP), a fim de modificar os requisitos para isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea, elencado no item 4.4 do Edital nº 01/2024, em razão do acolhimento da Impugnação ao edital nº 025419. A referida alteração tem por objetivo afastar a exigência da efetiva doação de medula óssea para fazer jus à isenção da taxa de inscrição, conforme disposto nos itens 4.4.2, 4.4.3, alíneas "b", "in fine", e alíneas "c", permanecendo inalterados os demais requisitos para concessão da isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, conforme previsto em edital. As informações poderão ser consultadas no site da banca organizadora: <https://www.unioeste.br/portal/conepps/contenues>.

Paranaguá, 09 de abril de 2024.  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
2024**

34186/2024

**Paranapoema**

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 24/04/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (41) 3342-1133. PARANAPOEMA, 10 DE ABRIL DE 2024. SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

34582/2024

**Paulo Frontin**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024  
Processo Administrativo Nº 21/2024  
Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO FERTILIZANTES, NOVO DO ANO CORRENTE, DE NO MÍNIMO 2.8 M2 DE CAPACIDADE DE CARGA, TENDO CUMPRIMENTO TOTAL DE 4562 MM E LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1887 MM, COM DISTRIBUIDOR DE 6 METROS A 10 METROS, COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 25/04/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com>  
Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>, <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
Paulo Frontin/Pr 10 de abril de 2024.  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.**

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

34321/2024

**Pinhalão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL nº 21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Registro de preços - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 29/2023, de 02/02/2023, torna

público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 25/04/2023, propostas para: Aquisição do diesel S-10 e diesel S-500, com tanque em regime comodato destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqlHx0nAQcUV6jVAEX6A==>, [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através do e-mail [licitacao@pinho05@gmail.com](mailto:licitacao@pinho05@gmail.com) e no Setor de Licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Valor máximo: R\$ 1.273.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)

**Critério de Julgamento - Menor preço por item.**

Pinhalão, 19 de abril de 2024.

Francieli Aparecida de Oliveira Souza - Pregoeira

34203/2024

**Pitanga**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas às 09h00min. do dia 23 de Abril de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com). Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 10/04/2024, Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

34394/2024

**Porto Barreiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 09/2024-PMPB**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de abril de 2024, Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2024, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DE SOLOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - [prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br](mailto:prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br) ou no site [www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

Porto Barreiro, 10 de abril de 2024

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

34497/2024

**Porto Rico**

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O MUNICÍPIO DE PORTO RICO torna público que irá requerer ao IAT, LICENÇA PRÉVIA para a atividade de PARCELAMENTO DE SOLO (instalação de Loteamento de Interesse Social, no Lote B Destacado, situado no município de Porto Rico - PR.

34185/2024

**Prudentópolis**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024**

O Município de Prudentópolis convida a quem interessar para participar da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90004/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho denominado Sítio Paleontológico Pinheiro de Pedra, situado na localidade rural de Ponte Nova, Município de Prudentópolis - PR no Município de Prudentópolis - PR, globalizando o valor de R\$ 672.564,90 (Seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). A abertura da referida licitação será no dia 21 de maio de 2024, às 08:30h.

PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 115



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MEM. nº.30/2024 - SMAPDI

Paulo Frontin, 11 de abril de 2024

Assunto: Solicitação De Suspensão Temporária Do Processo Nº 21/2024 Do Pregão Eletrônico Nº 5/2024

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, venho mediante o presente encaminhar memorando qual versa a solicitação de suspensão temporária do processo licitatório, a qual se trata da aquisição de 3 distribuidores de calcário, para que seja substituído alguns dados, entre eles, o número de objetos licitados. Justificamos o mesmo feito, pois houve um equívoco em alguns dados do referido processo, sendo assim, há necessidade de alteração destas informações juntamente com a secretaria estadual de agricultura e abastecimento. Para posteriormente seja reaberto o processo com os dados certos e dado prosseguimento com a licitação.

Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



**ISMAR VINICIUS LESZAK**

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Ao Responsável  
Departamento Municipal de Compras e Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 5/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de 3 (três) Distribuidores de Calcário da Secretaria Municipal de Agricultura de Paulo Frontin-PR, com abertura prevista para o dia 25/04/2024 às 09:30h00min. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de equívoco de quantidade do objeto pelo setor demandante, sendo posteriormente e oportunamente divulgado novo Edital com a remarcação de nova data conforme lei de Licitações.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 abril de 2024.

**EDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Maiara Andressa Kravec  
Código Identificador: C296A14B

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024, Edição 3007a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/smp/>

